Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Acordo no RECURSO ESPECIAL Nº 1.339.824 - SP (2012/0173877-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE	:	ROBERT BOSCH LTDA
ADVOGADOS	:	TÚLIO FREITAS DO EGITO COELHO E OUTRO(S) - DF004111
		MAURO PEDROSO GONCALVES - DF021278
RECORRIDO	:	UPT METALÚRGICA LTDA - MASSA FALIDA
REPR. POR	:	FELAP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	ISIDORO ANTUNES MAZZOTINI E OUTRO(S) - SP115188

DECISÃO

1. Cuida-se de recurso especial, interposto por ROBERT BOSCH LTDA., ao qual foi negado provimento, conforme decisão proferida às fls. 871/880 e publicada no dia 6/3/2019.

2. Por meio da presente petição (fls. 884/905), recebida em 22/3/2019, a recorrente informa que houve o "trânsito em julgado da sentença que homologou a transação e julgou extinto o processo de origem, [...]". Assim, requer "seja julgado prejudicado o presente recurso especial devido à perda superveniente do objeto".

3. Considerando que já ocorreu a publicação da decisão que negou provimento ao recurso especial, recebo a petição de fls. 884/905 como pedido de desistência do prazo recursal.

4. Ante o exposto, homologo, para que produza seus efeitos legais, o pedido de desistência, declarando a extinção do procedimento recursal, nos termos dos artigos 998 do CPC de 2015 e 34, IX, do RISTJ.

Publique-se. Intimem-se.

5. Após, baixem os autos à instância de origem.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

Ministro Luis Felipe Salomão

Relator